PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO - 535 - CENTRO
CEP: 37909-000 - CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: gabinete@claraval.mg.gov.br

LEI No. 1.194/2010 DE 13 DE OUTUBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a contratar durante a duração do Programa de Incentivo ao Pequeno Produtor Rural, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 01 (hum) TRATORISTA, cuja a remuneração será de R$530,00 (quinhentos e trinta reais) mais R$5,00 (cinco reais) a hora trabalhada.

Parágrafo único: As contratações a que se refere esta Lei, será por contrato temporário durante a duração do programa serão feitas com base do Art. 37 Inciso IX da C. F . e Art. 8° Inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Claraval e sobre o qual estarão submetidos ao Regime Jurídico Único.

Art. 2.° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, nos termos da Lei Federal 4320/64

Art. 3.° - Revogam-se as disposições em contrários, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação

Claraval, 13 de outubro de 2010.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal